

Projeto de Lei de nº de 11 de março de 2022.

Abre crédito especial para o fim que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 158.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), destinados a ocorrer com as despesas de Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º - As despesas constantes no caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecendo a seguinte classificação programática:

02110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

26.782.0200.2121 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
31.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte 500.....R\$	25.000,00
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Fonte 500.....R\$	60.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 500.....R\$	20.000,00
33.90.14.00 – Diárias – Fonte 500.....R\$	3.500,00
33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 500.....R\$	3.000,00
33.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física – Fonte 500.....R\$	10.000,00
33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 500.....R\$	25.000,00
33.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas – Fonte 500.....R\$	5.000,00
33.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Fonte 500.....R\$	1.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 500.....R\$	<u>6.000,00</u>
Total.....R\$	158.500,00

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de março de 2022.

FELÍCIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ
DOS CORDEIROS
NOVOS CAMINHOS PARA UM NOVO FUTURO